

## **DECRETO Nº 34.535**

### **DISPÕE SOBRE O PROGRAMA OPORTUNI - PROGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DE JOVENS AO ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, observada a Lei Municipal nº 7.480/2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.133/2024, tendo em vista o que consta dos Processos Digitais nº 58644/2023 e nº 67624/2024,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o funcionamento do PROGRAMA OPORTUNI - PROGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DE JOVENS AO ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** O OPORTUNI é um Programa de Encaminhamento de Jovens ao Estágio através de uma plataforma virtual de cadastro para alunos, regularmente matriculados no Ensino Médio, a partir dos 16 anos, estendendo-se à graduação, pós-graduação e mestrado, na rede pública ou privada, residentes de Cachoeiro de Itapemirim.

**§ 1º.** Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar frequentando curso de formação superior, pós-graduação lato sensu e mestrado stricto sensu, de ensino médio, de educação profissional;

**§ 2º.** Para os casos de ensino superior será exigido o cumprimento de no mínimo 2 (dois) semestres e comprovação de matrícula na Instituição de Ensino no 3º (terceiro) período do respectivo curso.

**Art. 3º** O programa funcionará através de plataforma virtual de cadastro, administrada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (SEMCIT), que receberá as solicitações de encaminhamento de currículos para preenchimento de vagas de estágio disponíveis na Administração Pública, na esfera do Poder Executivo.

**Art. 4º** Só serão contratados estagiários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que estiverem devidamente cadastrados no programa OPORTUNI e em concordância com Lei Municipal nº 7.480/2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.133/2024.

**Art. 5º** O PROGRAMA OPORTUNI, de que trata o presente Decreto, está integralmente baseado na Lei Municipal nº 7.480/2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.133/2024.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200350031003500320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

